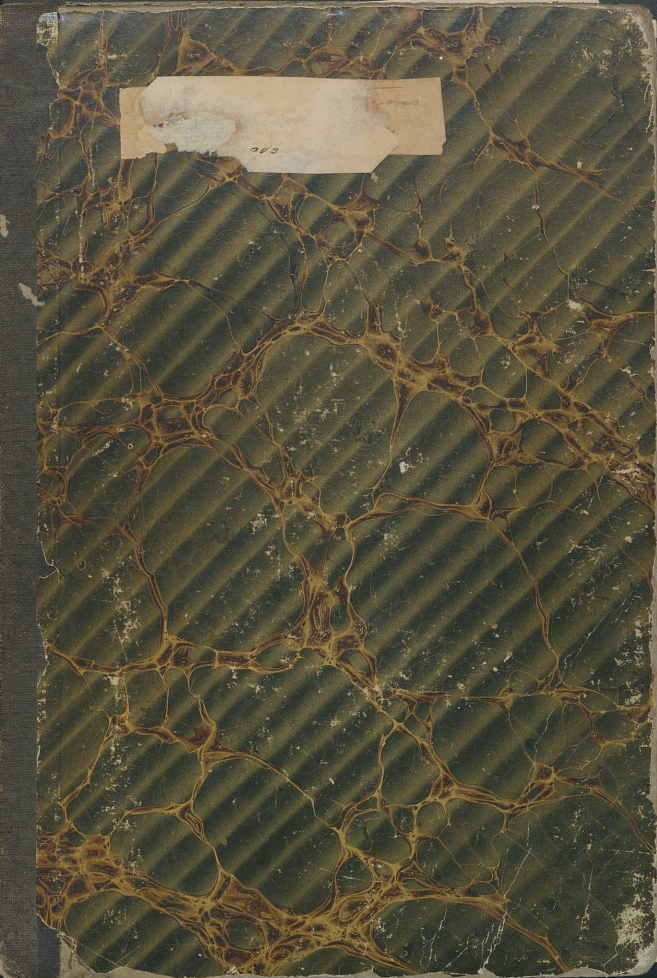




Deve servir este livro para n'elle
se hão as escripturas de compra e
venda de escravos n'este Districto, em
por mim numerando e rubricando, com
rubrica que foye ou que diz Carlos Bern-
es. Dejem para constar laes este termo.
Silvius 2 de Abi. de 1875

Officio el municipal 1.º duplente
em expensis Vicente Fr. Carlos
Branco

Escreptura de venda de uma escrava
de nome Balthina, que faz José Ro-
drigues de Freitas a Tulgencio Bru-
no de Gama por 1000000.
Pagou de contado 300000
Sello 10000

Sabeis quanto este publico instrumento de escreptu-
ra de venda ou como em direito melhor nome legar
haja virem, que no Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e seis,
aos quinze de Outubro do dito anno, nesta Cidade
de Silvairas em meu Cartorio compareceram partes
justas e contractadas, a saber de um lado como-
vendedor José Rodrigues de Freitas representado
pelo seu procurador Victorino José Bar-
bosa, e de outro lado como comprador Tulgencio Bruno de Gama, est morador desta Ci-
dade e aquelle em São José do Paraizo Província de
Minas Geraes, reconhecidos pelo pelo proprio
do que foi feito e das testemunhas abaixo assig-
nadas, em presença das quaes me foi dito que
de sua espontanea vontade vende ao compra-
dor uma escrava de sua propriedade de no-
me Balthina, preta, idade de dez annos, mais
ou menos, e isto pelo preço de cem conto de reis
que recebe e dá quitação, cuja escrava foi ma-
trícula do m.º Collectoria de São José do Pa-
raizo em vinte e nove de Maio de mil oitocen-
tos e setenta e seis, sob numero mil oitocen-
tos e sessenta e tres de Ordem de matricula e
dois de relacao e quarenta e seis, e por que a dita

Dadas as quantos este publico instrumento de
 escriptura de mude vimos que no Anno de
 Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
 mil eito Centos e setenta e seis, aos treze dias
 de Junho de Cutubos da dita anno nesta Cidade de
 S. Paulo, em meus Cartões compareceram
 os partes entre si justos e contractados de
 um lado como vendedores e do outro como
 compradores, a saber, de S. Paulo e de S. Paulo
 e Candido Dias dos Santos, Representante dos
 na pessoa de seus bastantes procuradores
 Victorino José Barbosa, cujos procurações
 e eforas apresentadas, e de outro lado
 como Compradores Domingos Xavier de Aguiar,
 o qual se moveu em S. Paulo e este
 nesta Cidade reconhecidos e mindeos
 tutimentos abais e nomeadas no fim
 assignados de que doufe, pelo procura
 dos dos vendedores foi dito que os seus cons
 tituintes herde legittimos e outros eposui
 dores e oprimidos de egeram e nome eposui
 do, por de, dize annos de idade, cujos
 no foi matriculado na Cidade de S. Paulo
 em trinta e um de Agosto de mil eito centos e
 setenta e seis com os numero, dois mil
 e seis Centos de matricula geral, e qua
 cento e um de S. Paulo, e Segundo Can
 dido Dias dos Santos e nomeado Piter pro
 idade trez annos, cujo se e a che
 matriculado na Cidade de S. Paulo em
 trez annos de Agosto de mil eito cen
 tos e setenta e seis, com o numero tres
 mil e quatro cento e um de matricula

[illegible]

Peixeira tractado Peouracao bastante, que por doutor Antonio pastore do
Alberbachae. Si bae quanto este publico instrumento de peouracao bastante li-
cengue no Arme do Arciminto do Vosso Senhor, seu Christa de mil rto cento. Seten-
ta e tres dias de mes de Setembro de dho Anno, mto. Cidade de Soria m-
meo Cartorio perante mim Talithia comparece com este gante e doutor An-
tonio pastore do Alberbachae moradores na Cidade de Soria e de pto pre-
sente de testemounhas abixo assignadas, perante as quaes por dho eutor
gante foi lido que por este publico instrumento se mto e comtinha su-
bastante peouracao de Antonio Joaõ Barboza, com poder explicas para vider

[illegible]

Promissão trasladada. Promove-se bastante que por
Candidato Dias dos Santos, — Tinha em an-
tos este publico instrumento de concessão
deste tanto viver que no anno do doze
muito do No. do Senhor Jesus Christo do
mil ante cento e setenta e seis, aos vinte
quatro de Setembro do dito anno, neste
tribunal de primeira e unica instancia, por
dante meu Tabelião Comparador
com o outorgante Candidato Dias dos
Santos morador neste termo de São
cabe pelo proprio e das testamunhas a
baixo assignadas, presente as qua-
es por elle outorgante foi dito q' no
presente publico instrumento me
em caso e comte tua. seu bastante
pro cura dor a V. atornas Joao Bos-
loda e Antonio da Silva Lopes de Alencar,
da com poderes explicas para
me dar a Escrava Rota preta.
circula de guerra annos de dez

[illegible]

[illegible]

Two 1,000 reis postage stamps from Brazil, featuring a portrait of a man, placed over a handwritten letter. The letter is addressed to Victor José de Barros Laurencetti, Senr. The stamps are cancelled with a wavy line.

Escritura de ende de un
casas de nome elloguel.
que far Joao Paulo Gaspar de
Ribeiro pelo preço D. 90000000
Cem 300000
Setem 20000

[illegible][illegible]

Victorino 2.000
Fulgencio Portales da Gama
Laurencio da Silva
Cristo da Costa

Escreptura de venda de uma
escrição de terras e heranças da
que foi João Baptista Carlos
Teixeira ao Tenente Coronel
João de Carvalho Lima e Oliveira
no valor quantia de \$4000.000.
Redida a Cota de \$1000.000.00
sem abate e de clara.

Sachar quanto este publico instrumento de ven-
tura de venda de uma escriptura, ninguem no an-
no do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil e oitenta e oitenta e sete, foy com o de de
miser de foyto de duto anno, ante Cidado de Sobri-
nas, em meos Cartorio comparacoras com portos
e organte de indeloz João Baptista Carlos Teixeira
afetorgado comprador Tenente Coronel João
Carvalho Lima e Oliveira, todos de minha na-
e hieidos, e primeiro narrador ante Cidado de di-
gunde no terreno de Sobri, e qto muerio e organte
de João Baptista Carlos Teixeira me foi duto em
pública das testemunha a baixo assignado orga-
e ditor e possuidor de uma escriptura Citada de no-
me e heranças da idade vinte annos, ou aís ou
menor, e foyto, doloiro, natural dest termo, e
possuidor do a livre edeloz bargada de Hipoteca
ou penhora, com todos os seus e chagues muerio e
dolo, vendi como de facto vendida tem e hoje po-
na sempre ao comprador pelo quantia de her-
eante e qto mil mis e oitenta e na e
ber e muerio comente duto foyto, foyto, foyto,
the dave plena e qto mil e oitenta e oitenta e oitenta
fuyto, para super e tempo, algum foyto de su-

(nao de de foyto de)
por deo herdeiro, foyto que trespasso na puerio de com-
prador todo foyto foyto edeloz muerio qm e duto muerio
tenha, poyto e comprador duto foyto duto tomar poyto
e foyto e foyto que the comier, como foyto que foyto duto de
hoje e duto foyto foyto duto. E pto comprador foyto duto
que adutece este escriptura de venda a duto foyto de
mesmo escriptura e heranças. São poyto na Collectores
duto Cidado de agnate de quarenta mil mis, muerio muerio
me duto, e qto conhecimento tem e muerio duto, e qto
escriptura foyto muerio duto ante muerio Collectores e
duto de foyto de muerio duto e duto duto, tanto
muerio de duto de muerio duto, e duto muerio de
voto na relacao de. São muerio e duto, e duto,
gante e poyto foyto, e qto muerio qm the la
muerio, e foyto a duto, e qto muerio foyto, e poyto de
de foyto muerio muerio duto assignadas com e duto
duto foyto muerio duto e foyto de duto.
E foyto de Antonio Pereira e duto muerio de foyto que a
duto. (muerio e muerio foyto que duto muerio foyto de)

Escrevemos foyto de
João Baptista Carlos Teixeira
foyto de foyto de
foyto de foyto de
foyto de foyto de



ali perante mim compareceram com autentica Dote Lideirina
de Castro Abogathau, Viuva de José Joze de Alcazobas
morador de dste municipio reconhecida de mim a este tomo
asas ao diante assignado de que dou fe', perante os quaes
por esta autentica me foi dito que por este publico instrumen-
to me fizesse e constituisse de bastante proveito e
em qualquer parte dste Imperio a Victorinica Barboza
compederes copias para vender deo e o caso de minha
Filiã e parte de dste Corinhão de dda de trinta e tres
anos, e os filhos Joze, Julia e dste unno de dda e dda e dda
de dda e dda de dda de dda, todos matriculados na Colatoria
de Rendas Grossas do Municipio de Lourenço em 8 de Agosto de
mil e oitenta e setenta e dois, o primeiro com o numero 783,
de Orden na matricula geral do municipio, e 1 da Pelagosa,
o segundo com o numero 784 de Orden na matricula ge-
ral e 1 da Pelagosa o terceiro com o numero 785 de Or-
den na matricula geral e 3 da Pelagosa; logo tomou em seu
companho a escrava Filiberta conjunco do filho de nome
Antônio de dez annos e dda de dda; podendo assignar as
escripturas, receber o preço da venda, dar quitação e de
toda a vez esta em quem com viro. E da como assim de que
dou fe', e me foi este instrumento que lhes li e ratificou
cada um com com os testemunhas abaixo autem
Francis Galves de Oliveira Franco, Tabelião que assigno
em publico e raro. Em testemunha de verdade - Post-
ou assignal publico, Francis Galves de Oliveira Fran-
co Tabelião de Castro Abogathau, Francisco de
Castro de Oliveira Pinto, e Antonio Pereira Brito. E
da de original ao qual me refiro. Nommos de
mim como de sua dote. Em Francis Galves de Oliveira
Franco Tabelião que assigno em publico e raro.
Em testemunha de verdade Francis Galves de Oliveira
Franco. Em 24 de Junho de 1874.

Carlos Ruess

[illegible]

por ventura pudesse ter na pardiinha de me
me Linda, filha do velho Luiz, he
de sua propriedade e virtude desta escriptu
ra. Com tudo permittas fazer forme e
valore transgredindo ambos os directos de Si
nhorio dos ditos escravos. Pelo mesmo me
foi apresentado e com hecimento de impos
to da meca Ciro que é do theor seguinte:
numero de 25 - Pedro - imposto da meca Ciro
de escravos, anno financiaire d mil cento e cento
e setenta e oito e mil cento e setenta e oito
colletores de selveiras. Sujitos deos de lino
de ameadado de imposto proveniencas fidei de
bitade e actual colletores pela quantia de cento
e mil reis Antonio Gile e D. Candido P. de
Castro de meca Ciro conforme o artigo sexto
do lei de orgamento Provin cidl numero 15
de dois de cinco de lino de mil cento e setenta
e setenta e oito por que trezadas em si os es
cravos Luiz e Mariano, idem vinte e seis annos
Sotero e Luiz vinte e quatro annos, Sotero. Colle
tores de selveiras quatorze de Agosto de mil cento e
setenta e oito em se - obediencia C. O Castro, - o vere
or Pedro Antonio Moreira.

A escravo Luiz foi matriculado na Colletoria
desta Cidade em 29 de Agosto de 1842, com o n.º 76 da
matricula geral da relacao, e a escravo
Mariano matriculado na Colletoria de Porto
Algre provincia de Rio grande do Sul em 25 de
Abril de 1842, com o n.º 15 da matricula geral
da relacao. Cassino e dessoras impedidi
do que lha lrasse esta matricula geral sendo
por mim lida a sentença e originaria

com estatuinhos Francisco Candido de Oliveira
Castro e João Pedro de Oliveira Castro, perante mim
João Antonio Pereira Sobos e amos de par a vorar
Sobos 17 de Agosto de 1842.
Ch. 2.000.
P. 1.º

Candido Souza de Castro
Antonio Gile
João Candido de Oliveira Castro
João S. O. Castro



Escreptura de venda de uma es
cravo de nome Traquina que foi por
Havir de Araujo a João Cyrino da
Silva por.
Cria 40.000
Dito 20.000

Saibaos quanto ao publico instrumento de escreptura
devendo de escravos, virem que no Anno de Nascimento de
Nossa Senhora Jesus Christo de mil cento e cento e setenta e
oito, aos vinte e cinco dias do mes de Setembro de dito anno,
neste Cidade de Selveiras em meo cartorio compareceram
as partes entre si postas e contratadas de hum lado o
meo vendedor João Havir de Araujo e do outro lado o meo
comprador João Cyrino da Silva todos de reconhecidos
de mim os vrieis e do estatuinhos abaixo nomeado
em se assignadas de que dou fe, pelo dito vendedor
foi dito o hia legitimo Senhor e possuidor da escravo
Traquina preto, Solado, digo, Franca pardo, idade
quize annos, Sotero, matriculado sob o numero 876
este cento e cento e seis da matricula geral, e cito
da relacao, cujo escravo foi matriculado na Colle
toria desta Cidade a direitura de Setembro de mil
cento e cento e setenta e oito, e unto da dita venda co
mo de facto vendido tem ao Senhor João Cyrino da

Salda pelo preço squantia de hum conto e du-
 zentos mil reis que se achão e de quinquenta, o
 qual vende com todos os a chagues seus, e outros
 para a pessoa do comprador se deia transferir
 todo o patrimonio que tinha na república e se o
 prometio a todo tempo fazer este uso da finca
 e Saldo, e pelo comprador foi dato que a susten-
 ta e sustenta no termo estipulado, pelo mes-
 mo me foi apresentada o titulo da dita finca
 no livro de Pedroso, imposto de meia Cera de os cravos,
 anno financeiro de mil e setecentos e setenta e
 oito e mil e setecentos e setenta e nove, collecto-
 ria de Silveiras, as folhas tres de livro de amca-
 dação do imposto provincial e fisco de metade e
 actual collecto pelo quantum de quarenta
 mil reis que pagou ao excozmo da dita ci-
 dadade Cera conforme o art. 6. da lei de orca-
 mento Provincial numero vinte e dois de cinco
 de abargo de mil e setecentos e setenta e oito por
 que compra de fideiussor de Francisco Eufra-
 sio de laidade guerra e guerra, natural desta
 terra, collecto de Silveiras 25 de Setembro de
 mil e setecentos e setenta e nove, o Agente Fran-
 cisco Bandeira e Derrama assim se descreve ao
 tergarao emprehender que lhes lae em esta ter-
 ra, aquella donde por sua lida e setecentos
 e setenta e nove, e setecentos e setenta e nove
 Gato Faveiro e Leopoldo Sedona por sua lida
 por Antonio Corcio e setecentos e setenta e nove
 e setecentos

Exemptura de vendida de a. era
no. 1494. Monreal de Barcha
Gandesa por sui juro erandor
quem tunc era Remaniz m. 1494
lay. d. 7. 550. 500
Lira 280. 500
Sillo 10. 000

[illegible][illegible]

Alvarão de São Paulo
Manoel Teixeira Texeira
Banco de São Paulo
Presidente da Caixa de
São Baptista Carlos Texeira

Scriptura de venda de uma casa
de nome Mariana que fazem
tomo por expozete a Eduardo
Gomes de Almeida.

Por	600,000
Paga a vista	480,000
Deixo	120,000

Caibos quantos este publico instrumento se escre-
vea devida virem que no anno do nascento de
nossa Senhora Jezy Christe de mil oitocentos e oi-
tenta e trez, aos dezesis dias do mez de Janeiro do dito
anno, nesta cidade de Albuqerq em um cartorio com
poreceras as partes entre si publico e contratado, de
um lado como autorgante vendedor Antonio Jose
Agustino e de outro lado como autorgado comprador
Eduardo Francisco de Toledo, todos moradores
deste termo e de minas reconhecidos e desforti-
munchas obreiga nomeadas e no fim assignadas
do que se offi. Pelo autorgante vendedor me foi
dito que e legitimo senhor e possuidor de uma
ra de mestre obladiara, preta de idade de quarenta
e um annos, cuja escrava macha matriculada na
Collectoria da Corte em vinte e trez de Janeiro de
mil oitocentos e oitenta e trez, sob o numero geral
da matricula 341494, e da collecçao - 3. Nesta ra ha-
ve de como de facto vendida a Eduardo Francisco de To-
ledo pelo preço e quantia de seiscentos mil reis que
verebue da quintaecc, o qual vende com todos os a-
choques novas e velhas, e para a pessoa do compra-
dor cede e transfere todo o contrahio que tinha
na referida escrava e promette em todo o tempo
fazer esta venda boa firme e valiosa. Pelo

Pelo comprador foi dito, que acceitou esta escriptura na forma estipulada, e pelo mesmo me foi apresentado o bilhete de pagamento da soma de \$48,000. Assim o dizeiro e autorizao empe-
didos que lhe lavrasse esta nota, a qual sendo por minha lida, acceptao e assignao com as testemu-
nhas Joao Baptista Carlos Teixeira e Domingus Pote, perante mim Pote da Costa Seno, Escri-
vo publico e escrevi

Emmoraes 10 de Janeiro de 1883

Obs: Pote da Costa Seno.

Constantino José de Souza

Edoardo Francisco de Souza

João Baptista Carlos Teixeira

Domingus Pote

Escreptura de troca dos escravos
Rosauro e Joaquim, pretos, que
fazer, digo, a primeira do Dou-
tor Joao Capistrano Ribeiro de
Alchimin, e o segundo de Joao Ba-
ptista Carlos Teixeira, os quaes tro-
ca entre si, voltando a primeiro
ao segundo a quantia de \$50,000 e
Lige 96.000
Sello 600

Cartões quantos este publico instrumento de acce-
ptao se trata de escravos virem que no anno do
nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1883
aos 12 de Fevereiro do dito anno, nesta cidade de Lil-
luras em meu cartorio compareceram as partes entre
si justas e contentadas o Doutor Joao Capistrano Ribeiro

de Alchimin e Joao Baptista Carlos Teixeira, todos de mim
reconhecidos e dos testemunhas abaixo nomeados e no fim
assignados do que dou fi, em presenca das quaes me foi
dito que sendo o primeiro outorgante ou permittante do
Joao Capistrano Ribeiro de Alchimin senhor e posses-
dor com livre e geral adeministracao e um e menor o
nho de uma escrava criula, cor preta de nome Rosauro,
idade de dezete annos natural de Passa Quatro malhe-
rancia de ellinas, filha dos escravos Castano e Ana, Li-
tura, professor de leitura, a qual foi matriculada na
Collectoria da Christina sob numero de ordem 4447 e
da relacao 3, e se acha averbada entre outros na Col-
lectoria desta cidade af. 73 do livro respectivo sob o
numero 261, cuja averbacao me foi apresentada e
verifiquei. Sendo o segundo outorgante ou permittante
Joao Baptista Carlos Teixeira senhor e posses-
dor pela mesma forma e maneira acima declaradas
de escravo Joaquim criulo, cor preta idade, segundo
a matricula, quatorze annos, solteiro, natural
de areas, filiado desconhecido, matriculado na
Collectoria desta cidade sob numero de ordem de ma-
trricula 1787 e numero de ordem na relacao 1 que
me foi apresentada, bem como o titulo da troca dos es-
cravos comparecendo ler o outorgante pago ate o pre-
sente a taxa correspondente do mesmo, quanto 2
haviao se contentados barganhar ou trocar entre si os
ditos escravos, voltando o primeiro outorgante ou per-
mittente ao segundo dito Carlos Teixeira a quan-
tia de quinhentos mil reis como assignacoes
do seio e servicos do escravo, e que este contracto
foi haviao feito e firmado particularmente no
dia 26 do mez passado, dia em que cada um dos
permittentes tomou posse dos escravos trocados

e a por meio permittente pesser uma letra por cento
dias ao segando dito. Como ambos estegao conten-
tas e satisfecidas com a troca acima referida e de por
se dos escravos permittidos, por esta satisfecida, legalis-
simo esta a transmissao da propria dize que te-
nham nos referidos escravos para que d'ora avante
fique pertencendo ao Doutor Epistemo o escravo
Joachim, e a escrava Passaura a Carlos Teixeira,
os quaes poderao dispor dos mesmos, ou conserva-
los como proprios, qnqficos sendo, independente
de mais escriptura, porquanto a liquidacao da conta
se verificara pela simples entrega do vale. E de mais
assim o disserao declarando que jamais usariao de qual
quer reclamação, proisso que se sujeitos aos novos
e vellos ataqnes dos escravos permittidos em caso
do tempo que os conservao em seu poder. E no mes-
mo acto me apresentarao o talao seguinte. Monico
Junior. Pessoao Provincial. Serie 2a. Numero nove
officia piza de escravos. Exercicio de 1882 a 1883, co-
tigo 48 da Lei numero 86 Ct. de 25 de Junho de
1881. Imposto \$10,000 sobre cada escravo 800000
Adicional de 30% sobre a importancia do imposto
\$6,000 p. - 76,00000. As folhas 5 verso do res-
peito livro de arrecadação fica debilhado o actual
Director desta Cidade Candido de Oliveira Castro
pela quantia de noventa e seis mil reis im portan-
cia do imposto supra e a escriptaente foy ad-
cional que pagarao os lsbarras. Doutor Joao Capis-
tano Ribeiro de Almeida e Joao Baptista Carlos Texei-
ra pela troca que foyerao dos escravos Joaquim e
Passaura. Collectoria de Silveiras em 12 de Fe-
vereiro de 1883. Pelo Collectoe J. Candido. O
Escrivo interior Anno xim, cuja talao fica

archivado. Ex como assim o disserao e acharao confor-
me, depois desta foy suscita em presenca dos testemu-
nhos Domingos Data e Natal Odine residentes nesta
cidade e todos de mim reconhecidos pelas proprias do que
dout fi. Eu Carlos de Costa Silva Escrivo da Foy e escrivo

João Capistrano Ribeiro de Almeida
João Baptista Carlos Teixeira
Fornas 1883
Natal Odine

Escriptura de venda de uma escrava de
nome Rosa, pinda que foy Antonio Jose
Concalves pela quantia de 100,000
Pagou de signa 48,000
Folha 800

Seitas quantos este publico instrumento escriptura de
venda vierem que no anno do nascimento de Nosso Se-
nho Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e tres
vinte e Fovereiro do dito anno, nesta cidade de Sil-
veiras em meu cartorio comparecerao as partes entres-
fuytas e contrahidas, de um lado como outorgante ven-
dedor Antonio Jose Concalves, de outro lado como outor-
gado comprador o Capitao Manoel Guedes de Albuquerque,
este morador nesta cidade de Silveiras e aquelle no termo
da cidade de Queluz, reconhecidos de mim e de testem-
unhos adiante nomeados e no fim assignados do que
soupe. Pelo outorgante vendedor foi dito que era legi-
timo senhor e possuidor da escrava de nome Rosa, pinda
de quinze annos de idade, cujo escravo se achava en-
cubado na Collectoria de Queluz em data de treze de
Agosto de 1872, com o numero 982 de ordem e 5 da

da relação, e nesta data vende como de facto vendidos tem
ao Capitão Manuel Quares de Liguiera pelo preço e quan-
tia de setecentos mil reis que no acto desta lhe foi pago,
a qual vende com todos os achegues novos e velhos, e para
a pessoa do comprador cede e transfere todos o senhores
que tinha na referida escrava, e prometteu em todo o
tempo fazer esta venda boa, firme e valiosa. Pelo comprador
foi dito que aceitava esta escriptura na forma estyplada,
e pelo mesmo me foi apresentado o bithe de seize de leão se-
guinte: Numero 13. Alia signa de escravos. Exercício de
1882 a 1883. Art. 49 da Lei numero 86 Art. de 25 de Junho
de 1881. Imposto de 1000 reis. Adicional de 30% sobre a
importancia de imposto de 1000 reis. 188000 reis. 20% de
verso de respectivos Livros de arrecadação fica debetido contra
al Capto desta Escrava pela quantia de quarenta e oito
mil reis importancia de imposto supra e a competente
taxa, que pagou o Senhor Capitão Manoel Quares de Li-
guiera, pela compra que fez a Antonio Jose Gonçalves,
de uma escrava de nome Rosa, por da. Collectoria de
Salveiras em 20 de Fevereiro de 1883. Pelo Collector
F. Candido Assim diciero e outorgaros, me pediraes-
te instrumento lhes berrasse, e qual sendo por mim lido
acertaras e assignaras com as testemunhas Manoel de Car-
los Carvalho e Joaquim Jose da Silva Bernardes,
jurante mim Deputado da Costa Alente, Escrevões de Paz
que o escrevi. Salveiras 2 de Fevereiro de 1883

Antonio Jose Gonçalves
Manoel Quares de Liguiera
Manoel de Carlos Carvalho
João José de Almeida e Souza

Escreptura de venda de uma escrava de
nome Rosa que fez o Capitão Manoel
Quares de Liguiera ao Capitão Manoel
Domingues de Liguiera Salveiras pelo pre-
ço de 1000,000
Pagou sisa 48,000
Sello 14000

Sabão quantos este publico instrumento de escriptu-
ra de venda virem que no anno do nascimento do to-
do Senhor Jesus Christo de mil setecentos e oitenta e
três ao dequeto de Abril do dito anno, nesta cidade
de Salveiras em meu cartorio compareceram as par-
tes entre si justas e contractadas, de um lado como
outorgante vendedor o Capitão Manoel Quares
de Liguiera e de outro lado como outorgado comprador
o Capitão Manoel Domingues de Liguiera Sal-
veiras, todos moradores nesta cidade e de mim rec-
nhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e
nô fim assignados do que deu fi. Pelo outorgante
vendedor foi dito que era legitimo Senhor e possi-
dor da escrava Rosa por da de quinze annos de idade,
cuja escrava se achava matriculada no Cartorio de Queluz
em dita cidade de agosto de 1872, com o numero
982 de ordem e 5 da relação, nesta data vende como
de facto vendido tem ao Capitão Manoel Domingues
de Liguiera Salveiras pelo preço e quantia de um
cento de reis que no acto desta lhe foi pago, a qual
vende com todos os achegues novos e velhos, e para a
pessoa do comprador cede e transfere todos o senho-
res que tinha na referida escrava, e prometteu fa-
zer esta venda boa, firme e valiosa. Pelo compra-
dor foi dito que aceitava esta escriptura na forma

estipulada, e pelo mesmo me foi apresentado o bilhete de pagamento de sisa do teor seguinte: - Nesta sisa de escravos. Exercício de 1882 a 1883. Art. 49 da Lei n. 86 de 25 de Junho de 1881. Imposto sobre a importância do imposto 8000. - Adicional de 20% sobre a importância do imposto 8000. - 16000. Art. 49 do respectivo Livro de arrecadação fica sabido o actual Exactor desta estacão pela quantia de quarenta e oito mil reis importância do imposto supra e a competente taxa adicional, que pagou o Sr. Capitão Manoel Domingues de Sousa Salgueiro pela compra que fez do Capitão Manoel José da Silva de uma escrava de nome Rosa, Colheita na de Silveiras em 18 de Abril de 1883. Pelo Colheitor F. Candido. Assim o disseram e autorizaram, este instrumento me pediram lhes lavrasse, e qual sou de por mim lido acceitaram e assignaram comigo, dig assignados com os testemunhos Francisco Candido de Oliveira Castro e José Silveiro Pinto Moreira, perante mim Orestes da Costa Almeida, Escrivão de Paz que o escrevi

Mansel Guedes & Lige.
Mansel Guedes & Lige.
José Guedes & Lige.
José Guedes & Lige.
José Guedes & Lige.

Escreitura de venda de um escravo de nome Rosa, preto que fez Mansel José da Silva a Francisco de Toledo Pimentel pelo quantum de 720.000
Sisa 18.000
Lello 800

Sabão

Sabão quantos este pulso instrumento de scriptura de venda vierem que no anno do nascimento de Jesus de novo Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e tres assen es dias do mez de Dezembro do dito anno, nesta cidade de Silveiras em meu cartorio compareceram as partes entre si justas e contradictas, de um lado como outorgante vende dor Mansel José da Silva, e de outro lado como outorgado comprador Francisco de Toledo Pimentel, moradores e primeiros nesta cidade e segundo no termo desta mesma cidade, reconhecidos de mim e dos testemunhos adiante assignados e no fim assignados, do que sou fe. Pelo outorgante me foi dito que era legitimo senhor e possuidor de um escravo de nome Rosa, preto, de quarenta e um annos de idade, solteiro, servico de cozinha, matriculado na Colheitoria de Curitiba, Provincia do Rio de Janeiro em doze de Agosto de mil oitocentos e oitenta e dois, com o numero mil e noventa e dois de matricula geral, e averbado na Colheitoria desta cidade em doze de hoje, e me foi apresentado o titulo da taxa dos escravos comprehendendo ter o outorgante pago ate o presente a taxa correspondente ao mesmo, e nesta data vende como de fe ate vendido tem ao outorgado comprador Francisco de Toledo Pimentel pelo preço e quantia de setecentos e oitenta mil reis que no acto deste lido foi pago, o qual uso de todos os achegues novos e vellos, e para a passa do comprador ceder e transpore todos os achegues que tinha no referido escravo, e prometta em todo o tempo fazer este vender, firme e valida. Pelo comprador foi dito que acceitava esta escriptura na forma estipulada, e pelo mesmo me foi apresentado o bilhete de pagamento da sisa de numero dois. Assim disseram e autorizaram e me pediram este instrumento lhes lavrasse, o qual sendo por mim lido acceitei e assignaram com os testemunhos Emygdio Alves da Silva Capucho e Martiniano Carlos Pereira, pe

perante mim Oveste da Costa Leste, Escrevões de Paz
que a escrevi

Manoel José da Silva
Ferreira e Lopes, Promittido
Empenho de José da Silva Capuchin
Mortuário Carlos Teixeira

Escritura de venda dos escravos
Pinto e José que fez Dona Cesari-
na Freixo do Espírito Santo a
José Francisco dos Santos Pinto
por 1200.000
Lêdo 96.000
Lêllos 2.000

Sabão quantos este publico instrumento de escriptu-
ra de venda vinem que no anno do nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta
e quatro no dezto dia do mez de Janeiro do dito an-
no, nesta cidade de Silvécias em meu cartorio con-
parecerão as partes entre si justas e contratadas de
um lado como outorgante vendedora Cesarina Fre-
ixo de Espirito Santo e de outro lado como outorga-
do comprador José Francisco dos Santos Pinto, repre-
sentado por seu procurador o Capitan Manoel Que-
des de Siqueira, moradores, a outorgante neste termo
e outorgado morador na villa de Pinheiros e seu procu-
rador nesta cidade, reconhecidos de mim e das testei-
munhas abaixo assignadas, do que dou fe. Pelo on-
torgante me foi dito que era legitima senhora e
possuidora dos escravos Pinto de idade de quarenta annos
e José de quatorze annos, matriculados na Collecção
da dita cidade em dezto de Agosto de 1842. Pi-
ta com o numero 354 da matricula geral e 1 da

relação e José com numero 360 da matricula geral e 14
da relação, ambos escravos de lavouza, e nesta data vendei
como de facto vendido tem as outorgadas José Francisco
dos Santos Pinto pela quantia de um conto e duzen-
tos mil reis que no acto desta Meffi' paga, os quaes em
de com todos os novos e velhos achados, e para a pessoa
do comprador cede e transfere toda o direito de remissão
que tenha nos ditos escravos, e promette em todos o tem-
po fazer esta venda boa firme e valiosa. Pelo procura-
dor do comprador foi dito que accitava esta escriptura
na forma estipulada. Meffi' a preguntado o bilhete
do pagamento da siza de numero quatro, o qual
fica archivado, Assim o dizeirão as outorgadas esta escri-
ptura me pedirão lhes fosse, a qual sendo por mim
lida acceitei assignar com as testemunhas Pedro
Quedes de Cunha e José José de Calasans Ruins, assigna-
do a siza da vendedora por não saber escrever João Fer-
reira de Castilho, perante mim Oveste da Costa Leste
escrevões de Paz que a escrevi, e sellos a venda que dij-quatro

João Ferreira Delapitães

Manoel José da Silva
Pedro Quedes de Siqueira
José José de Calasans Ruins

Segue a procuração.

José Francisco dos Santos Pinto, Capitan do Comando Superi-
or da Guarda Nacional da Comarca de Queluz, na forma
da Lei 1.ª Constituido meu procurador na cidade de Silvécias
ao Senhor Capitan Manoel Quedes de Siqueira pra-
ra em meu nome acceitar uma escriptura de compra
de dois escravos que comprei de Dona Cesarina Fre-
ixo de Espirito Santo, cujos escravos de nome Pinto e
seu filho José se ficos em meu poder, o que darei

como firme e valioso como se estivesse presente. Villa de
Panhairs 16 de Janeiro de 1884. Estava sellada com uma
estampilha, na qual de argentos reis inutilizada com Vil-
la de Panhairs 16 de Janeiro de 1884. Segue-se o reconheci-
mento da letra e firma: Perante mim verdadeiro a letra e
firma supra por ter della plena conhecimento. Panhairs
16 de Janeiro de 1884. Am test. de verdade. Descreviõ Jose
Queiroz de Castello. Estava o signal publico. Ca margem
revia-P. 4000? Nada mais constava na dita procuração
que bem afielmente para aqui extrahi e deu fi. Eu O
vestes da Costa Almeida, escrevi e escrevi

Escritura de venda de uma terça par-
te da escrava Candida que fogi Jose
Ferreira da Encarnação a Caprina
Theresa do Espirito Santo por 250.000
Luz 24.000
Sello 400

Sabão quantos este publico instrumento de escriptura
de venda viram que no anno do nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e quatro
nesta cidade de Silveiras, digo, aos quatro dias do mez
de Fevereiro do dito anno, nesta cidade de Silveiras, em
meu cartorio comparecerão as partes antes assignadas e con-
tratadas, ou um lado como outorgante vendedor Jose
Ferreira da Encarnação, de outro lado como outorgada
compradora Caprina Theresa do Espirito Santo, more-
doras neste termo, de mim reconhecidas e das testemunhas
assim nomeadas e no fim assignadas, do que deu fi.
Pelo outorgante sou por dito que era legitimo senhor
e promotor de uma terça parte da escrava Candida
matriculada na Cartoria desta cidade em direito de

atigato de 1842, com o numero 357, e averbada em 18 de Feve-
reiro de 1883; e neste data vende como de facto vendido tan-
to a Senhora Caprina Theresa do Espirito Santo pelo pre-
ço e quantia de argentos e cincuenta mil reis, que me est-
della lhe foi pago, a qual vende com todos os mores e ve-
lhos sahagues, e para a pessoa da compradora cada e trans-
fere todos o direito e sahones que tinha na dita parte da
escrava, e prometta em todo o tempo fazer esta venda boa
firme e valiosa. Pela compradora foi dito que aceitava
esta escriptura na forma estipulada, e me foi apresentada
do o bilhete do pagamento da sige de numero cinco, o
qual fica archivado. Assim o disserão e outorgaram, este
instrumento, me pediram os sahones, o qual sendo
por mim lido achado conforme e assignado com as testemu-
nhas Espirito Presbiterio Paulista de Buzing e Sebastião
Ferreira da Silva, assignando a sige do outorgante por não
saber escrever. Empezados os sahones da Silva Capucho, e a sige da
outorgada, tambem por não saber escrever. E Martimiano
Carlos Pereira, perante mim Vestes da Costa Almeida, escrevi
vao que a escrevi

Escrevi e Sahones da Silva Capucho
Martimiano Carlos Pereira
Humberto B. de Almeida
Sebastião Ferreira da Silva

Escritura de troca das escravas Jose
e Luiz pardos, o primeiro de Antonio
Pinto de Carvalho e o segundo de Jo-
aquim Floriano Pereira de Castro,
os quaes trocam entre si por igual
preço
Luz 96.000
Sello 1.000

Saibas quantos este publico instrumento de escriptura de venda vierem que no anno do nascimento de Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e quatro, aos vinte e cinco dias do mez de Abril do dito anno, nesta cidade de Salveiras em meu cartorio, compareceram as partes entre si justas e contrahidas, e bto. Antonio Pinto de Carvalho e Joaquim Honorato Pereira de Castro, moradores no termo desta cidade, de mim reconhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e no fim assignadas, do que donfe, em presenca das quaes me foi dito que sendo o primeiro outorgante ou permittente bto. Antonio Pinto de Carvalho senhor e possuidor do escravo Jose pardo, matriculado na Collectoria de Lavras, da provincia do Parahyba do Norte em 16 de Agosto de 1842 e averbado na Collectoria desta cidade em 16 de Dezembro de 1845, cuja averbacao me foi apresentada e verificuei; e sendo o segundo outorgante Joaquim Honorato Pereira de Castro pela mesma forma senhor e possuidor do escravo Luiz pardo, matriculado na Collectoria de Lorena com o numero 553 em 18 de Julho de 1842 e averbado na Collectoria desta cidade em 14 de Março de 1843, cuja averbacao me foi apresentada e verificuei: Convenio e haviao com tratado trocar ou barganhar entre si os referidos escravos por igual preço, podendo o primeiro outorgante ou permittente Antonio Pinto de Carvalho, tomar conta do escravo Luiz como seu que fize sendo, e o segundo outorgante ou permittente Antonio, digo, Joaquim Honorato Pereira de Castro, tomar conta da mesma forma do escravo Jose como seu que fize sendo, e trocá com os novos e velhos assignados. E no acto me foi apresentada o bilhete do pagamento da cisa de numero quatorze

que me foi apresentado e fize archivar. Assim o dissei e outorguei, este instrumento me pediram lha lavasse, fize e lha aschorei conforme, e assignei com as testemunhas Joao Baptista de Souza Guedes e Joao de Rodriguez de Oliveira Almeida, perante mim Pretes da Corte deene, e por isso que o escrevi

Antonio Pinto de Carvalho
Joaquim Honorato Pereira de Castro
João Baptista de Souza Guedes
João Rodriguez de Oliveira Almeida



Exemplar de venda de um escravo de nome Ignacio que fize Lourenço Ferreira por 155000
Luz 184000
Salto 21000

Saibas quantos este publico instrumento de escriptura de venda vierem que no anno do nascimento de Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e quatro, aos dez dias do mez de Maio do dito anno, nesta cidade de Salveiras em meu cartorio compareceram as partes entre si justas e contrahidas, de um lado como outorgante vendedor Lourenço Ferreira Pires, e de outro lado como outorgado comprador Manoel Eduardo de Souza, todos moradores no termo desta cidade, de mim reconhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e no fim assignadas do que donfe. Pelo outorgante me foi dito que essa legitimo senhor e possuidor de um escravo de nome Ignacio, por de fize a pte, cujo escravo foi matriculado na Collectoria desta cidade em vinte e nove de Agosto de mil oitocentos e oitenta e dois

com o numero vinte e nove, digo o numero setenta e cinco e seis da matricula geral e dos da cidade. e averbados em livro e annos de classes de mil oitocentos e oitenta e dois com o numero trezentos e vinte e oito cuja averbacao me foi apresentada, bem como certidao que este escravo nao este sujeito a taxa, e nesta data vendei, como de facto vendida tem a Chancel. Eduardo de Souza pelo preço e quantia de um cento quarenta e cinco mil reis, que me acto desta data foi pago, e qualquiera dos lados os sobraes novos e vellos, e para a pessoa do comprador cede e transfere todo o dominio que tinha no referido escravo, e pr mette em todo o tempo, q'gu esta venda boa, firme e valida. Pelo comprador foi dito que aceitava esta escriptura na forma estipulada, e pelo mesmo me foi apresenta do o bilhete do pagamento da soma de numero deze mil. E assim o dizeiro e outorgados, este instrumento me ficou, lhos lavasse, o qual sendo por mim lido achava conforme e assignos com as testemunhas Antonio da Silva Guedes Taldado e Manoel Carlos Teixeira, perantemim Peres da Costa Leme, Escrivão que escrevi

Lilias 10
de Maio de 1884
Outorgado
P. O. Leme

Luiz de Faria Pires
Ochoy e C. de Souza
Antonio da Silva Guedes Taldado
Manoel Carlos Teixeira

Escreptura de compra e venda de cinco escravos que entre si fazem como outorgante vendedor Roberio Pereira de Loyola e Costa.

e outorgados compradores Turquim Joppert e Companhia como abaixo se declara

Saiba quantos este publico instrumento de escriptura de compra e venda virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e quatro, aos vinte e tres dias do mez de Junho do dito anno, nesta cidade de Salvador em meu cartorio comparecendo por parte minha e as testemunhas abaixo assignados, como outorgante vendedor Roberio Pereira de Loyola e Costa, residente nesta Provincia, e como outorgados compradores Turquim Joppert e Companhia, negociantes matriculados e residentes na corte, e aqui representados pelo seu bastante procurador Doutor João Baptista Ribeiro de Alakimim (cuja procuracao vou aqui ante transcrip'ta) residente nesta cidade, que todos reconheço pelos proprios de que tratai e don fei; e pelo outorgante vendedor foi dito que devendo aos outorgados por uma escripta republica de hipoteca ate o dia dezanove de Abril do corrente anno a quantia de cinco centos trezentos e setenta e dois mil setenta e noveenta reis, e bem assim por conta corrente a quantia de setecentos e dezoito mil e trezentos, contrastou com os mesmos fazer lhos integral pagamento para o fim de obter quitancas dando, entregando ou vendendo os escravos seguintes: Joao, eximble solteiro, trinta annos de idade, servio de la-rouca, matriculado em Paespendy em quinze de Setembro de mil oitocentos e setenta e dois

com o numero cinco mil quatrocentos e cinco-
enta e um e averbados nesta Collectoria de Sil-
veiras em cinco de Janeiro de mil oitocentos e
oitenta e um, sob numero de ordem duzentos
e noventa e oito. Pedro, crioulo, quarenta an-
nos, solteiro, livre, matriculado em Baependi
em vinte e tres de Setembro de mil oitocen-
tos e oitenta e dois com o numero cinco mil
trezentos e oitenta e nove. Adão, quarenta e
seis annos, livre, matriculado naquelle mes-
ma Collectoria no mesmo dia, mez e anno com
o numero cinco mil trezentos e oitenta e oito.
Ignez, crioula, vinte annos, casinheira, matricu-
lada na Collectoria da Christina em tres de
Outubro de mil oitocentos e oitenta e dois com
o numero seis mil duzentos e vinte e cinco,
e Marcelina, crioula, dezesseis annos, servente,
matriculada em Baependi em vinte e tres de
Setembro de mil oitocentos e oitenta e dois
com o numero cinco mil trezentos e noventa
e quatro, os quaes todos acima mencionados
foram averbados nesta Collectoria de Silveiras
no dia cinco de Janeiro de mil oitocentos e
oitenta e um, sob numero de ordem duzen-
tos e noventa e oito, como tudo consta das ma-
triculas e averbacoes que me foram apresentadas;
e assim mais, cede o outorgante nas pessoas dos
outorgados e voluntariamente assiste em favor
dos mesmos de todo e qualquer direito que tem
e possa ter nas ingenuas Maria, mulata, menor
de dez annos, filha de Ignez, e Clementina,
crioula, idem, filha de Marcelina, para que
estas acompanhando as suas mães surto

aos outorgados como se fossem o proprio outorgante,
sendo o valor estipulado daquelles cinco referidos, em-
nas segundas a laudacao amigavel e de cinco centos
realeiros e cincoenta mil reis, que o outorgante
da como recebido, declarando-se pago e satisfei-
to desde que obtinha dos outorgados a quitacao de
que lhes deve ate esta data por hipoteca e conta
corrente; e havendo os mesmos escravos por vendi-
dos como de facto, ficou se fez em diante aos outor-
gados, cede e transpasse nas pessoas destes todos o do-
minio, direito, accão e posse que nos mesmos ti-
nha, para que possam livremente usar, gozar, alie-
nar e dispor como seus proprietarios sendo sem a
menor restricção. Disse mais o outorgante ven-
dor que por sua pessoa e bens obriga-se a pagar esta
venda e cessas sempre boa, firme e valiosa e a
defender aos compradores quando elles o cha-
marem a aução. E pelo promissor dos outorga-
dos compradores Enguim Joppert e Companhia
que se achava presente foi dito que aceitava esta
escriptura de venda de cinco escravos e cessas no
lustrante dos servicos de avas ingenuas como nella
se declara, por assignar e ceder de que o outorgante de-
re aos seus constituintes ate esta data e por isso de-
dava quitacao da divida e especial mente da hip-
oteca, declarando-se pago e satisfeito. E pelos
mesmos compradores me foi apresentado o titulo de
meia sisa de escravos do teor seguinte: Pedron.
Numero dezesete Exercicio de mil oitocentos e
oitenta e tres a mil oitocentos e oitenta e qua-
tro. Artigo quarenta e nove da Lei numero
oitenta e seis de vinte e cinco de Junho de
mil oitocentos oitenta e um. Imposto que

quarenta mil reis sobre cada escravo duzentos mil reis, Adicional de vinte por cento sobre a importância do imposto quarenta mil reis duzentos e quarenta mil reis. Apótheca dez versos do respectivo livro de encadernação fica debetado o actual o Inspector desta Eschana pela quantia de duzentos e quarenta mil reis importância do imposto sobre a competente taxa adicional que pagarão os Senhores Furgim Joppert e Companhia pela compra que fez de Bibiano Pereira de Lapa e Costa de escravos de menores goos, Pedro Adão Inez e Chacabine. Collectaria de Silveiras em vinte e três de Junho de mil e trezentos e oitenta e quatro, Pelo Collector F. Candido. P. Corraes. Depois de escripta esta acta perante elles que reciprocamente a autographaram e acitaram, sendo testemunhas o todos presentes João Baptista Carlos Leizure e José Rodrigues de Oliveira Moura, moradores nesta cidade e pessoas do meu conhecimento, do que tudo dou fe. En Puerto da Costa Seny, Casanova do Juiz de Paz servindo de Tabelião e escrevi

Pedro. R. de Lapa Costa
João Baptista Carlos Ribeiro de Alvim
João Baptista Carlos Furgim
José Luiz de Chacabine Moura



Transcripto da promissão a que se fez a escriptura supra e retro, cujo teor é o seguinte: Os abaixo assignados, negociantes matriculados pela Junta Commercial da Costa das Ilhas, possem ao Doutor João Baptista Carlos Ribeiro de

Alvim para obter amigavel ou judicialmente o que nos deve Bibiano Pereira de Lapa e Costa para o que lhe concede todos os poderes em Direito permittidos, para que em seu nome, como representante, possa em Juizo ou fora delle, requerer, allegar, defender todos os seus direitos e justiça em quaisquer causas ou demandas, civis e criminaes, movidas ou por mover, em que for autor ou res em um ou outro foro, fazendo citas, offerecer accões, libellos, excepções, embargos, supplexos e outros quaisquer artigos, contrariar, produzir, inquirir e requerer quanto testemunhas, ser de suspeito a quem elle o for, jurar seccionaria e plenariamente na duma delle e fazer dar tales juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos e contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, lousação, de sistências, appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e requerer antes recursos ate maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução delle, sequestros; assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe concede poderes especiais e illimitados; pedir precatorias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e promissor; juntar documentos e tomar os a receber; variar de accões e intentar outras de novo, possumos subestabelecer esta em um ou mais prendedores, e os subestabelecer em outros, ficando-lhe os mesmos poderes em vigor, e revogando quando; segundo mas cartas de ordens e avisos particulares que sendo preciso, serão comixurados como parte desta; e tudo quanto

for pinto pelo dito seu procurador ou subdito de leuades
permittem hevos por valioso e firme, e para
sua pessa a reserva todas as nova citaçoes. Estava uma
estampilha de argentesos res immutabilidade con - do de
Garriso pagase de Abril de mil oitocentos e oitenta e qua-
tro. Durango Joazeiro e Companhia. Estava reconhecida a
firma pelo Sobrado Antonio Joazeiro Cantanhede. E o que
consta em dita procuracao, que firmemente aqui tino e de
que deu fe. Em Porto da Costa, Treze de Novembro de oitocentos e oitenta e oit.

Transcriptos de um documento comprahensivel a uma escriptura de troca de escravos, passada neste livro em vinte e cinco de abril d'este anno, e e a que se ve as folhas vinte e oito e folhas vinte e nove, cujo teor e o seguinte: Lire na vinte e dois de Março de mil oitocentos e setenta e quatro. Joaquin. Em virtude de vossa carta datada de vinte de corrente, vigo dizerme que vendesle o Domingos e que estas em negocio de Luy, assim pois por este autorizo a fazer e negocio que entender convierente, e andares a fannha, e disponha deste seu ennhados amigos; Obtingado Brantio Moreira de S. L. Lima Ora que constare em o dito documento que fidelmente o que transcrevi e assigno. Obrinas 25 de Junho de 1844

Obrinas Puesto de Costa Lima

Scriptura de venda do escravo
Adão que fez Tristão José For-
raz ao Comendador Tobias de
Santos Moraes por 600.000
Lira 48.000
Sells 600

Saibaõs quantos este publico instrumento se escrevi

escritura na forma estipulada e pelo mesmo me. foi a
presentada o bilhete de pagamento da soma de dois annos;
Cuml. Deu-se Provincial. Adueno cinco. Anos 24. São Pau-
lo. Alia-lha de escravos. Exercício de 1884 a 1885. Oito
doze quarenta e nove de dez numero oitenta e seis 24. de
vinte e cinco de Junho de 1886. Importo, quarenta mil
reis sobre cada escravo - quarenta mil reis. Adicional
vinte por cento sobre a importância do imposto - oito
mil reis - quarenta e oito mil reis. Os folhos uma vez
se do respectivo Livro de arrecadação fica debetado.
o actual Director desta Estação pelo quantum de qua-
renta e oito mil reis importância do imposto supra
e a competente taxa adicional, que pagou o Senhor
João Baptista Martins de Almeida pelo compra que
fiz de João Baptista Carlos Teixeira de uma escrava de
nome Rosaura. Collectora de Silveiras em vinte e oi-
to de Agosto de mil oitocentos e oitenta e cinco. Pelo
Collector F. Candido O. Corrêas. Assim siueas e an-
tegras e me pediram. Nos bozans este instrumento
e qual sendo por mim lida achava-se conforme e assigno
com os testemunhos Domingos Severina Junior e Theodorico
Ribeiro da Silva, perante mim Justiz da Corte de
Cariacás que e escrevi. Silveiras 28 de Agosto de 1885

João Baptista Carlos Teixeira
Theodorico Guilherme Kluger
Domingos Severina Junior
Theodorico Ribeiro da Silva

Procuração a que se refer a escritura supra e utro
Livro extra. de folhos noventa e cinco a folhos noventa e cinco.
Escrituras. Procuração bastante que da João Baptista
Martins de Almeida. Adidos quantos este publico instru-

mento de procuração bastante viram que no anno de nas-
cimento de Christo Jesus Christo de mil oitocentos e oi-
tenta e cinco. aos vinte e oito dias do mez de Agosto, nesta
cidade de Queluz, Provincia de São Paulo, em minha corte-
ria compareceu como autorizante João Baptista Martins
de Almeida, Agente e morador no termo de Itaba-
ra, Provincia de Rio de Janeiro e reconheceu pelo proprio
e dos testemunhos abaxo nomeados e no fim assignados,
do que sempre, firmados quaes por elle autorizante me foi
dito que por este publico instrumento nomeia e consti-
tue seu bastante promissor a Theodorico Guilherme
Kluger para o fim e effecto de comprar escravos em nome
delle autorizante, fazer os competentes pagamentos, a-
centar os respectivos escrypturas, bem como as devidas
quintas. Assim o disse, do que sempre, e me pediu the-
odorico este instrumento que the lo perante os testem-
unhos, acetur e assignou com os mesmos Theodorico
Climeas da Cruz Novas e Antonio Pedro de Araujo Pi-
muntel moradores desta cidade e meus conchegues, do
que sempre. Eu Theodorico Augusto Cezar de Albuquerque, es-
crivente publicamente a escrevi. Com fecho por de Araujo Pi-
muntel, habilitado a subscriver. João Baptista Martins de Almeida
Theodorico Climeas da Cruz Novas, Theodorico da mesma
data ultra. Eu João de Araujo Pavia habilitado a escrevi, con-
fuz assignou em publico. Ass. Em testemunho do veras e
Cabeça e segund publico e sobre uma escripta de dez e
nove João de Araujo Pavia. Era que se celebrava
esta promissão. Silveiras 28 de Agosto de 1885

O Bandeira Orestes da Costa Lima

Escryptura de venda de uma escrava de
nome Rosaura que fiz João Teixeira
de Albuquerque e Theodorico Ribeiro da Silva
por

Eu, Antonio, que escrevi e assigno

Leuano, Lavino Piro
 Manoel Cardina B. Piro
 Baptista

Vinte e Sete Santos Cristo 1864 de 1865

Salvador

Escritura

Escritura de venda de uma escrava de
 nome Christina que foi Jose Antonio Ter-
 raz, digo escritura de permuta de escrava
 na Christina que foi Jose Antonio Ter-
 raz no valor de 1.000.000
 Regu a seis 48.000
 Sellos 1.000

Sabão quantos este publico instrumento de escritura
 de venda virem, digo venda ou permuta virem que no
 anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
 oitocentos e oitenta e seis, aos dezasseis dias do mez de Feve-
 reiro do dito anno, nesta cidade de Salvador em meu
 cartorio compareceram os partes entre si justos e contra-
 tados, outorgantes ou permutantes Jose Antonio Terraz e
 Cristao Jose Terraz, o primeiro residente no termo de
 Queluz e o segundo residente neste termo, de mim recu-
 sado e dos testemunhos abaixo nomeados e no fin
 assignados, do que sou f. Pelo primeiro permutante Jo-
 se Antonio Terraz me foi dito que era legitimo senhor
 e possuidor de uma escrava de nome Christina, por de
 matriculada com oito annos de idade, na Collectoria da
 cidade de Queluz em doze de Agosto de mil oitocentos
 e setenta e dois, com o numero novecentos e vinte e
 nove e averbada na Collectoria desta cidade em vinte

e seis de Abril de mil oitocentos e oitenta e quatro, e nesta
 data vende ou permuta a referida escrava a Cristao Jose
 Terraz, em pagamento do qual ja recebeu de segundo per-
 mutante um espel no valor de um conto de reis, ficou
 do de hoje em diante a referida escrava pertencendo ao
 dito segundo permutante, na pessoa do qual o primeiro
 permutante cede e transfere todos o senhorio que tinha
 na dita escrava. Epela segundo permutante me foi
 dito que aceitava esta escritura na forma estagula
 da e me apresentou o bilhete de seis de numero qua-
 trize mostrando ter pago a quantia de quarenta e oit-
 o milreis de imposto e adicional. Assim e disseram e
 outorgaram esta escritura me pedindo. Nos lavroses fiz
 e li, achados conforme assignados com os testemunhos An-
 tonio Brazilhense Lavado de Queluz e Francisco Bernardi-
 no de Carvalho, perante mim Orestes da Costa Sim, tesse-
 ro que a escrevi e assigno

Orestes da Costa Sim
 Jose Antonio Terraz

Cristao Jose Terraz
 Antonio Brazilhense Lavado de Queluz
 Francisco Bernardino de Carvalho
 Escritura de venda de escravo Luiz
 que foi o Capitao Manoel Guedes de
 Siquira pela quantia de 800.000
 Regu 48.000
 Sellos 800

Sabão quantos este publico instrumento de escri-
 ptura de venda virem que no anno do nascimen-
 to de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos
 e oitenta e seis, aos vinte e tres dias do mez de
 junho do dito anno, nesta cidade de Salvador
 em meu cartorio compareceram os partes entre

se justas e contratadas, de um lado como outorgante vendedor o Capitão Manoel Guedes de Aguiara e de outro lado como outorgados compradores Jacintho Maria Cabral Vasconcellos, o primeiro morador nesta cidade e segundo morador em Pirassununga, de mim reconhecidos e dos testemunhos abaixo nomeados e no fim assignados do que dou fei, pelo outorgante vendedor me foi dito que era legitimo senhor e possessor do escravo Puz, preto, matriculado na Collecção desta cidade em 9 de julho de mil oitocentos e setenta e dois, com dois annos de idade, sob o numero secenta e tres da matricula geral e nova daquelle, e neste data vende como de facto vendido tem a outorgado comprador Jacintho Maria Cabral de Vasconcellos por preço e quantia de oitocentos mil reis que no acto desta me foi pago, o qual vende emittidos os afoques novos e velhos, e para a pessoa do comprador cedida e transferida todos o se nhores que tinha no referido escravo, e promettera em todo o tempo fazer esta venda boa firma e valida. Pelo que me foi dito, que aceitava esta escriptura na forma estipulada e pelo mesmo me foi apresentado o bilhete do pagamento da sisa do terço seguinte: Chagas. Thesouro Provincial. Serie numero ann. S. Paulo. C. digg. Chagas. N. 18. Thesouro Provincial. Serie n. 1. S. Paulo. Exercício de 1885 a 1886. Importo de meia sisa de escravos R\$. 48.000. A folha 13 do livro Caixa fica debetado o actual Collector pela quantia de quarenta e oito mil reis recebida do Capitão Manoel Guedes de Aguiara pela venda que fez de um escravo a Jacintho Maria Cabral de Vasconcellos. Importo 40.000. Add. 8000 - 48.000. Collecção de Rendas

Provincias de Minas em 23 de Junho de 1886. O Colletor Candido. O Escrivão. Assim disseram e outorgaram esta escriptura me pediram thesoureiro, foy e li, acharam conforme, assignou com os testemunhos Clementino Lopes Aguiara e João Baptista de Souza Guedes, perante mim Juiz da Comarca, Escrivão que escrevi e assigno a respeito o vende que diz seis. Chagas da Comarca

Manoel Guedes de Aguiara
Jacintho Maria Cabral Vasconcellos
Clementino Lopes Aguiara
João Baptista de Souza Guedes

Escriptura de venda de um escravo de nome Antonio que foy o Capitão João Bruno de Aguiara por 800.000
Sisa 48.000
Total 800

Sabão quantos este publico instrumento de escriptura de venda acima que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e seis, aos vinte e tres dias do mez de Junho do dito anno nesta cidade de Silveiras em meu cartorio compareceram os partes entre si justas e contratadas, de um lado como outorgante vendedor o Capitão João Bruno de Aguiara e de outro lado como outorgados compradores Attilio Cabral Vasconcellos e Procopio Cabral Vasconcellos, apresentados ambos pelo seu procurador, socio e irmão Attilio Cabral de Vasconcellos, estes residentes em Pirassununga e aquelle neste Termo, de mim reconhecidos e dos testemunhos abaixo nomeados e no fim assignados do que dou fei. Pelo

autorgante vendedor foi dito que era legitimo se-
nhor e possuidor de um escravo de nome Anto-
nio matriculado na Collectoria desta cidade em
vista e sítio de Agosto de mil oitocentos e setenta
e dois com vinte e um annos de idade, sob um
mero seiscentos e trinta e um da matricula geral
e quatro da relacao, e nesta data vende o referido
escravo, como de facto vendido tem aos auto-
rizados compradores pelo preço apparesente de
oitocentos mil reis, que no acto desta thepse foi
pago, e qual vende com todos os seus filhos, novos
e vellos, e para as pessoas dos compradores media
e transferencia todos o subscris que tinha no di-
to escravo e promette em todos o tempo a fazer
esta vendaboa firme, e valiosa. E pelo comprador
socio e procurador, cuja procuracao adiante vai
transcripta, foi dito que aceitava esta escriptu-
ra na forma estipulada e me apresentam o
bilhete de pagamento da sisa do theoz seguinte:
Chagas. N. 11. Thezouro Provincial, Serie N. 1 S.
Paulo. Exercicio de mil oitocentos e setenta e cinco
a 1886. Importo de meia sisa de escravos R\$ 48.000
as folhas 13 do Livro Caixa fica debitada o actual
Collector pela quantia de quarenta e oito mil
reis recebida do Capitão Jose Bruno de Siqueira
pela venda de um escravo a Miguel Cabral Vascon-
cellos e Procopio Cabral Vasconcellos, Imp. 40.000
add. 8.000. Collectoria de Rendos Provincias
de Silveiras em 23 de Junho de 1886. O Collector
Flavio de Caceres. Assim disseram a auto-
rizar esta escriptura me poderao lhes lhorasse
fiz e li acharas conforme assignas com asse-
timunhos Joao Baptista de Souza Guedes e

Jose Rodriguez de Oliveira Mineiro perante mim Outeiro
da Corte de Silveiras que a escrevi e assigno. Com
tempo os compradores sob moradores na Villa de Santa
Rita do Passa Quatro e nao em Passa Quatro como por
engano se disse. O Escrivao Outeiro da Corte de Silveiras
Joao Bruno Schlegel.

Miguel Cabral Vasconcellos.
Jose Luiz de Oliveira e Mineiro
Joao Baptista de Souza Guedes

Segue a procuracao. Primeira thepse de procuracao que se acha
em uma folha de papel a folha de 16 verso. Promissas bastante que
foi

Escriptura de venda de uma escrava de
nome Estelina que foi Justino de Li-
meira e Silva por 600.000
Lira 48.000
Cello 600

Subscrevo quanto este publico instrumento de escriptura
de venda viem que no anno do nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e tres, digo setenta e seis, aos vinte e tres dias do
miz de Junho do dito anno, nesta cidade de Silveiras
em meu cartorio compareceram os pontos entre si
portos e contrahidos, de um lado como autorgante ven-
dedor Justino de Oliveira e Silva, morador nesta cidade
e de outro lado como autorizados compradores Miguel
Cabral Vasconcellos e Procopio Cabral Vasconcellos, mo-
radores na Villa de Santa Rita do Passa Quatro, e aqui re-
presentados pelo socio e procurador Miguel Cabral
Vasconcellos, cuja procuracao adiante vai trans-
cripta, pelo autorgante vendedor foi dito, digo
transcripta, todos de mim reconhecidos e das testis

minhas, abaixo nomeadas e no fim assignadas de que
dante. Pelo outorgante vendedor foi dito que era
legitimo senhor e promissor de uma escrava de me
me Telesbina, parida, matriculada na Collectoria
della Jose de Barros em vinte e nove de Agosto
de mil oitocentos e setenta e dois com o numero
dois mil e dezoito da matricula geral e um da
cidade, e foi matriculada com nove annos de
idade e averbada na Collectoria desta cidade
em vinte e um de Maio de mil oitocentos e seten
ta, e nesta data vende como de facto vendido tem
a referida escrava aos outorgados, compradores
pelo preço e quantia de seiscentos mil reis á
vista, a qual vende com todos os achegues novos
e velhos e para as pessoas dos compradores cedida
e transferia todos o senhorio que tinha na dita
escrava e promettia em todo o tempo a fazer
esta venda boa, firme e valiosa. Pelo comprador
sócio e procurador foi dito que aceitava esta
escriptura na forma estipulada, e me apresen
tou o bilhete do pagamento da sisa de then se
guinte. Chagas. N. 20. Trezcentos Provinciais, Serie A
N. 1. Ante. Exercício de 1885 a 1886. Imposto de mea
nra de escravos. R. 48:000. App. 15 do livro Caixa
fica debitado o actual Collector pelo quantia de
quarenta e oito mil reis recabida de Justino de
Oliveira e Silva pela venda de um escravo a
Miguel Cabral Vasconcellos e Procopio Cabral Va
sconcellos Imp. 40:000. Add. 8:000. Collectoria de
Rendas Provinciais de Fribreiras em 23 de Junho
de 1886. O Collector J. Candido. Os escravos
cujos disserão e outorgarão, esta escriptura
me pediram then lavrasse, fiz e li achados confor

me assignado com as testemunhas Jose Rodriguez de
Viveira Almeida e Jose Baptista de Souza Quedes
assignando a voga do con, digo do vendedor por nas
saber escrever. Henrique Alves Leite, perante mim
Justes da Costa Sena, Escrivão que escrevi e as
signo

Protesto da Costa Sena
Henrique Alves Leite
Official Publico J. Vasconcellos
J. Jose de Oliveira e Almeida
Jose Baptista de Souza Quedes

Segue a procuração. Primeiro traslado de uma procu
ração que se acha em meu livro de notas a folhas
de 16 vers. Procuração bastante que faz Procopio Ca
bral Vasconcellos como abaixo se declara. Sabes quan
to este publico instrumento de procuração ba
stante virem que sendo no anno do nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sei
tenta e seis aos onze dias do mez de Junho do
dito anno, nesta villa de Santa Rita do Passa Qua
tro, Camara do Bethlehem do Descalvado Provincia
de São Paulo em meu cartorio compareceu como
outorgante Procopio Cabral de Vasconcellos morador
e fazendeiro neste municipio reconhecido de
mim habilitado e das testemunhas abaixo assigna
das pelo proprio do que trato e dou fe; em pre
sença dos quaes por elle outorgante foi dito
que por este publico instrumento e na me
lhor forma de direito constitua como seus só
cios e procuradores Miguel Cabral Vasconcellos e
seu Pai Jacintho Maria Cabral Vasconcellos com
poderes e poderes para comprar escravos e escravas,
sendo a compra dos escravos que comprar de

sociedade com o primeiro nomeado seu procurador
 Alguem Cabral Vasconcellos, podendo esses procura-
 dores pagar os escravos que comprar e receber esere-
 ptura dos mesmos, podendo os seus procuradores
 subestabelecer esta em qualquer eventualidade pro-
 mette haver por firme e valioso, assim o disse de que
 tudo dou fe depois de verido. achou conforme
 assigna com as testemunhas, e presente reconhec-
 das de mim Daniel Joaquim Tella Resende Escri-
 vaõ de Paptham servido de Tabbello, entendo que a
 escrevi. Procopio Cabral Vasconcellos, testemunha
 Luiz Abranço Polosa João Antonio de Oliveira.
 Nadamais, contanto na dita procuração que bem e
 fielmente a copiei do proprio original do qual
 ane reporto edou fe. Eu Daniel Joaquim Tella
 Resende Escrivaõ de Paptham servido de Tabbello in-
 tendo que a escrevi e assigno em publico craso
 Em testemunha de verdade, estava o signal publico,
 sobre uma estampilha de duzentos reis Daniel
 Joaquim Tella Resende. Salvadoras 23 de junho
 de 1886 O Escrivaõ Puerlos da Costa Lene

Certifico que hoje compareceram em meu cartorio Mi-
 guel Cabral Vasconcellos e Justino de Oliveira e Sil-
 va e perante as testemunhas abaixo assignadas dila-
 coraçõ que fize sem offito a escriptura de venda
 da escrava Telshina, cuja escriptura se acha as fo-
 lhas quarenta e o folhas quarenta e uma deste
 livro, declarando ambos que isto e por convençõ
 que entre si fizeram, e em minha presenca, e das
 testemunhas abaixo foi por Justino de Olivei-
 ra e Silva entregue a Alguem Cabral Vascon-
 cellos a importancia que deste havia recebido

bem como as despesas feitas, e para fim, digo, ficando a re-
 ferida escrava Telshina pertencendo a Justino de Olivei-
 ra e Silva, e por firmeza de tudo me pedirão esta de
 claraçõ que assigno com as testemunhas. Eu Puerlos
 da Costa Lene, Escrivaõ o escrevi

Salvadoras 28 de junho de 1886

O Escrivaõ Puerlos da Costa Lene

Em tempo, Assigno a roga de Justino de Oliveira e Sil-
 va por não saber escrever Historico deffine de Officio de Es-
 criva.

O Escrivaõ Puerlos da Costa Lene.

Alguem Cabral Vasconcellos.

Antônio Pedro de Castro Pereira.
 Test, João Baptista de Souza
 Joaquim José de S. B. de S. B. de S. B.

Por tranto e um, digo, o primeiro de folha de mil e oitocentos
 e oitenta e seis, em meu cartorio compareceram Miguel Ca-
 bral Vasconcellos e João Buens de Oliveira, reconhecidos pelos
 proprios de mim e das testemunhas abaixo assigno

Escriptura de contrato que fizeu o Escriptor João Buens
 no se seguinte e Miguel Cabral Vasconcellos de um es-
 cravo de nome Antonio que o primeiro havia ven-
 dido ao segundo

Oo mim, digo, ambas quantos este publico instantemente a
 escriptura de contrato vierem que no anno do nascimento de Nosso Senhor
 Jesus Christo de mil e oitocentos e oitenta e seis ^{no Reino do Brazil} em meu cartorio
 compareceram ambas partes contratadas entre si o Escriptor
 João Buens de Oliveira e Miguel Cabral Vasconcellos, este
 como autorizante, me foi dito que desistia da compra
 do escravo Antonio comprado outora de autorzãõ capi-
 tal João Buens de Oliveira, por ter offundado a compra
 do dito escravo Antonio ao autorzãõ não lhe poder pagar
 entrega do dito escravo em consequencia deste haver

se desprezados e tornar-se impossível a sua entrega a este
 outorgante pela compra que havia feito, e por isso pela presen-
 te escriptura registre de esta compra restituindo a este
 outorgado a importância de oitocentos mil reis presos
 pelo qual elle outorgado havia vendido o dito escravo
 Antonio e recebido do outorgante a quantia acima men-
 cionada. E por haverem assim contratado me pediram
 esta escriptura de extrato inutilisando a escriptura
 de compra e venda passada em virtude de Junho
 proximo findo constante deste livro as folhas trinta e
 nove a quem se refere, e por pela presente escriptura ceder
 na pessoa do outorgado toda a posse, jus e dominio
 que em dito escravo poderiam ter se como effeito effec-
 tuar-se a tradição do dito escravo, a qual escriptura
 li acitaram por acharem conforme o que haviam conven-
 sionado, e assignado com as testemunhas Vicente Fer-
 nãez Carlos Branco e Francisco Joaquim de Freitas
 Guimarães, perante mim Juiz da Carta Sena. Es-
 crevião que a escrever. Resolve os entrelinhos que a primeira
 e a segunda da escriptura, a segunda da escriptura
 do meo de Junho, O Escrivão Juiz da Carta Sena.
 Declaro em tempo que em meu cartorio e em minha pe-
 sença foi exhibido pelo outorgado ao outorgante que re-
 ceber a quantia de oitocentos mil reis acima men-
 cionados, do que dou fi. O Escrivão Juiz da Carta Sena.

Alziquel Cabral Vasconcellos.

Fora de casa e sign.

Vicente Fari, Carlos Branco
 Fran. Joaq. de Freitas Guim.

Escriptura da venda de um escravo de
 nome Vital que foy Paulina Maria
 Francisca por 750000
 e 8000

Sello

800

Sabão quantos este publico instrumento de escriptura
 de venda vierem que me anno do mesamento de 1886
 Senhor Jyso Christo de mil oitocentos e oitenta e seis, do
 trinta e seis do meo de Outubro do dito anno, nesta cidade
 de Silvares em meu cartorio compareceram as partes entre
 si justas e contratadas, de um lado como outorgante
 vendedora Paulina Maria Francisca e de outro lado
 como outorgado comprador o Capitão Jose Xavier de Ara-
 ujo, ambos moradores deste termo, de mim reconhec-
 dos e das testemunhas abaixo assignadas, digo abaixo nome-
 das e no fim assignados, do que dou fi. Pela outorgante
 vendedora foi dito que era legittima senhora e possui-
 dora de um escravo de nome Vital, de cor parda, mata-
 culado na Colletoria desta cidade em vinte de Setembro de
 mil oitocentos e setenta e dois, com quatro annos de idade,
 e sob numero novecentos e trinta e nove da matricula
 geral e lty da relação, e nesta data vende, como de fe-
 cto verificado tem ao Capitão Jose Xavier de Araujo pelo
 preso e quantia de oitocentos mil reis que disse se teve
 cobrada em moeda corrente, o qual vende com todos os acha-
 ques novos e velhos, e por a pessoa do comprador cedida
 e transfere todo o senhorio que tinha no referido escravo,
 e prometter em todo o tempo pagar esta venda boa
 firme e valiosa. Pelo comprador foi dito que se entrega
 esta escriptura na forma estipulada, e pelo mesmo
 foi assignado o tributo do pagamento da sisa de ter
 seguinte. Marg. CK. H. Museu Provincial São Paulo Expresso
 em 1886 e 1887. Importo de mais sisa de escravos. W.
 88000. A fl. 4 do livro Cartas fica debetida o actual Colletor
 pela quantia de 88000 reis recibida de Paulina Maria
 Francisca pela venda que fez de um escravo ao Capitão
 Jose Xavier de Araujo. Importo Havvo, adicional 8000

Collectoria das duas Províncias de Salveiras em 30 de
Outubro de 1886. Pelo Collector Flaminio de Oliveira Pereira
e Couto, Assim disserão e outorgarão e me pediram
este instrumento thos lavrass, e qual sendo por mim
lido acceitão e assignão com os testemunhos Emigdio Al-
ves da Silva Lequinhos e João Baptista de Souza Guedes,
assignando a cargo da outorgante vendedora por não se
ter escrivem e Escrivã João Leães dos Santos Rangel
perante mim Juiz da Corte de Salveiras queira es-
crevi e assigno

João Leães dos Santos Rangel
João Xavier de Araújo
Emigdio Alves da Silva Lequinhos



Escriptura de venda de um escravo de nome
Sebastião que fiz João Xavier de Araújo por 800.000
Lavr
Lello 800

Sabão quantos este publico instrumento de escriptura de
venda vierem que no anno do nascimento de Nosso Sa-
nhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e sete aos vin-
te e dois dias do mez de Janeiro do dito anno, nesta ci-
dade de Salveiras, em meu cartorio comparecerão as
partes entre si justas e contrahidas, de um lado como
outorgante vendedor João Xavier de Araújo e do outro
lado como outorgado comprador João Xavier de Araújo
moradores desta terra, de mim reconhecidos e dos
testemunhas abaixo nomeadas e no fim assigna-
das, do que dou fe. Pelo outorgante vendedor me foi

que era legitimo senhor e possuidor do escravo Sebastião,
preto, matriculado na Collectoria desta cidade em seis de
Agosto de a mil oitocentos e oitenta e dois sob numero de
zentos e cincoenta e nove da matricula geral, e com de-
zoito annos de idade, e nesta data vende como de facto
vendido tem ao outorgado comprador João Xavier de Ara-
újo pelo preço e quantia de oitocentos mil reis avista,
e qual vende com todos os achagues novos e vellos, e
pore a pessoa do comprador vide e transfere todo o ex-
nhorio que tinha no referido escravo, e prometter em
todo e tempo pagar esta venda boa, firme e valida, pelo
comprador foi dito que occitava esta escriptura na forma
entregada, e pelo mesmo me foi apresentada o bilhete de
pagamento da sisa de numero dezessis o qual fica archi-
vado. Assim disserão e outorgarão, esta escriptura
me pediram thos lavrass, fiz e li, achados conformes, as-
signo com as testemunhas Emigdio Alves da Silva Le-
quinhos e João Baptista de Souza Guedes perante mim
Juiz da Corte de Salveiras que o escrevi e assigno

João Xavier de Araújo
João Xavier de Araújo
Emigdio Alves da Silva Lequinhos

Em tempo de lavras que o escravo Sebastião constante
da escriptura utro foi matriculado na Collectoria da
Cidade em vinte e sete de Agosto de mil oitoc-
entos e oitenta e seis, sob numero cento e oitenta
e seis da matricula geral e com trinta e dois an-
nos de idade.

Salveiras 22 de Janeiro de 1887
O Escrivã Prestes da Corte de Salveiras.

Escriptura de venda de um escravo

escrava de nome Feludora que fez M.
fado Alves da Silva Capucho p. 675.000
Lira 48.000
800

Saibam quantos este publico instrumento de escriptura de venda oireu ^{no Acto} quinze annos do nasçimento de Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e sete, ao vinte e dois dias do mez de agosto do dito anno, nesta cidade de S. Paulo, em meu con-
tado compareceram os partes, entre os quaes e contra-
tados, o autorizante vendedor, M. fado Alves da Silva Capucho
e autorizado comprador Joao Jose da Costa, moradores neste termo, de mim reconhecidos e das testemu-
nhas abaixo nomeadas e no fim assignadas, do que
da fi, em presenca dos quaes, pelo autorizante ven-
dador que foi dito que era legitimo senhor e pos-
suidor de uma escrava de nome Feludora, de cor
pau, matriculada na Collectoria desta cidade
em vinte e sete de Outubro de mil oitocentos e seten-
ta e seis, com vinte e sete annos de idade, sob
numero da ordem da matricula trezentos e trinta
e seis e da relacao deis, e como a possui livre
de qualquer onus, nesta data vende, como de facto
vendido tem ao autorizado comprador pelo pre-
ço e quantia de seiscentos e setenta e cinco mil
reis que disse ter recebido, pelo que cedea e trans-
feria na pessoa do comprador toda sua posse e
dominio que tinha em dita escrava, e prometteu
em todo o tempo fazer esta venda boa firme e
valhosa. Pelo comprador foi dito que aceitava es-
ta escriptura na forma estipulada, e me o
presentou o bilhe de sisa do teor seguinte. M. f.
Exercicio de 1867 a 1868. Imposto de meia sisa

de escravos. M. 48.000. No 5 do Livro Caixa fica debita-
do o Collector Manoel Mendes de Siqueira pela quan-
tia de quarenta e oito mil reis recebidos de Joao Jose
da Costa pela compra que fez de uma escrava de
Alfredo Alves da Silva Capucho, a saber: Importo
40.000. Adicional 8.000 - 48.000. Collectoria de
Rendas Provincias de S. Paulo, 22 de agosto de 1867.
O Collector G. Siqueira. O Escrivao Interno D.
Chagas. Assim o disseram e autorizaram, estimo-
tamente me presentes M. fado Alves da Silva Capucho, ach-
ados conforme assignados com os testemuhas Gon-
Rodrigues de Oliveira Almeida e Joao Baptista de
Sampaio Mendes, perante mim Prestes da Costa Sen-
Escrivao que o escrevi e assigno. Prestes da Costa Sen-
Escrivao

Alfredo Alves da Silva Capucho
Joao Jose da Costa
Gon Rodrigues de Oliveira Almeida

Escrepctura de venda de uma parte de terras
que foy Maria Pinto Pranguem, a Anttonio Dicus
dos Santos.

Eu abaixo assignada, Maria Pinto Pranguem, de-
claro que sou Senhora e possuidora de um sitio de
terras o qual sita no lugar denominado Pinhal,
deste municipio de Silvas, cuji sitio houveas
por compra que fizemos de Anttonio Dicus da
Silva, e do dito sitio foy venda de dy alqueires
de terras ao Sr. Anttonio Dicus dos Santos, pelo preço
de 200000, dizeito mil reis, que custa de gozeste acto
recebi do Comprador em moeda corrente desta repub-
lica, para que em plena e geral quitação, de pago
e satisfecção para nunca mais lhe ser exigido
nem por mim, nem por meus herdeiros, ficando
o dito Comprador na posse dos referidos dy alque-
res de terras, que gozara de hoje para sempre,
com suas, que ficaram sendo, ficando o dito
Comprador obrigado a pagar a Competente seja
e a sua devida obrigada a foy firm, e valida,
em todo tempo que precyzo for. E por ser isto ver-
dade, e eu não saber ler, e nem escrever, pedi
a Augustu Juedu, que esta por mim passar, e
a meu sogro assignar, esta escrepctura particu-
lar na forma da lei assignando assim tantum
as testemunhas fraguem Dicus Corty, e Eramito
Juedu da Cunha, que são abaixo mencionadas,
Silvas 24 de Abril de 1906.

Assy de Maria Pinto Pranguem

Augustu Juedu, fraguem Dicus Corty

Eramito Juedu da Cunha testemunhas

Don

